



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE  
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E A FACULDADE NOBRE DE  
FEIRA DE SANTANA - FAN.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN**, mantida pela **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 14.487.128/0001-36, com sede na Av. Maria Quitéria, nº 2116, Bairro Centro, em Feira de Santana, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Presidente, **JODILTON OLIVEIRA SOUZA**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FAN, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jodilton Oliveira Souza", is followed by a smaller, less distinct handwritten mark or signature.

**4.2.** A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FAN** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FAN**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FAN**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DA FAN**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Pùblico;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da FAN, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

**9.1.** Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

**10.1.** Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

**11.1.** O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

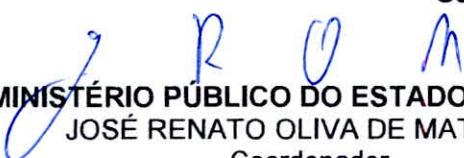
**12.1.** O MINISTÉRIO PÙBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2020.

  
MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

  
FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE  
SANTANA - FAN  
JODILTON OLIVEIRA SOUZA  
Diretor Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:  
NOME:  


ASSINATURA:  
NOME:  


A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano do(s) Procedimentos Ministeriais abaixo relacionado(s):

Nº Edital	TIPO	IDEA	OBJETO
35	Procedimento Administrativo	702.0.149238/2016	Garantir a elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Caém.

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DATA DO DESLIGAMENTO
IAN TORRES RODRIGUES BATISTA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ	16/05/2019 - 15/05/2020	15/01/2020
ÁLVARO OYAMA LINS FONSECA	BASE AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE	12/01/2019 - 11/01/2020	11/01/2020
VALQUÍRIA INÉS KUHN	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	15/01/2019 - 14/01/2020	14/01/2020
BRENDA FRACALOSSI MUELLER	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS	11/07/2019 - 10/07/2020	03/02/2020
BEATRIZ SANTANA CAMPOS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS	11/07/2019 - 10/07/2020	03/02/2020
ANA MILENA ANDRADE J. B. SENA	GEPAM	12/04/2019 - 11/04/2020	15/01/2020
ALINE SANTANA DOS REIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	07/05/2018 - 06/05/2019	06/05/2019
CAMILA VASCONCELOS MAGALHÃES ANDRADE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	09/02/2015 - 08/02/2020	30/01/2020
NATÁLIA MADUREIRA NUNES DE ALMEIDA	NUJ	10/01/2019 - 09/01/2020	09/01/2020
RAFAELE LETÍCIA ALBUQUERQUE VIEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	06/11/2018 - 05/11/2020	28/01/2020
BRENDA LESLIE DE ALMEIDA FERREIRA MASCA-RHENHAS	NUJ	22/08/2019 - 21/08/2020	11/12/2019

### DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Nadjanara de Oliveira Queiroz	Promotoria Justiça de Santa Maria da Vitória	08/10/2019 - 07/10/2020	23/01/2020
Cinthia de Cerqueira Alves	Promotoria Justiça de Feira de Santana	11/11/2016 - 10/11/2017	23/01/2020
Darly Xavier Rodrigues Sobrinho	Promotoria Justiça de Barreiras	07/10/2019 - 06/10/2020	29/01/2020
Davi Aroucha Franco	Promotoria de Justiça do Consumidor	11/11/2019 - 10/11/2020	31/01/2020
Andressa Silva de Novais	Promotoria Justiça de Barreiras	23/07/2019 - 22/07/2020	31/01/2020
Laila Nunes dos Santos	Promotoria Justiça de Itabuna	17/09/2018 - 16/09/2020	05/02/2020
Beatriz Christine Caldas Machado	Procuradoria de Justiça Criminal	12/04/2019 - 11/04/2020	05/02/2020

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2019, Processo nº 003.0.26898/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MONITORES, conforme Parecer Tec/Jurídico nº 65/2020. Data de Homologação: 04/02/2020. Empresa vencedora: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81. Salvador/Ba, 10/02/2020. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 003.0.38502/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Nobre de Feira de Santana, mantida pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN, CNPJ nº 14.487.128/0001-36. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.